

LEI Nº. 2464/2005 DE 15/04/2005.

Dá nova redação ao artigo 160 da
Lei nº. 2454/2005, de 07/01/2005.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O **artigo 160 da Lei nº.2454/2005** de 07/01/2005, passa a vigor
com a seguinte redação:

**“Art. 160. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 31 de
dezembro de 2005.”**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze
dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Erimar Luiz Giuriato
Secretário Municipal de Administração